

TERMO DE ADESÃO

I – ASPECTOS PRELIMINARES

DEFINIÇÕES:

- **INFRAERO** – empresa brasileira de infraestrutura aeroportuária;
- **Curso EAD** – cursos realizados na modalidade de educação a distância, mediado por tecnologias em que alunos e docentes estão separados espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensinoaprendizagem;
- **Curso presencial** – curso realizado na modalidade de ensino que pressupõe que o conteúdo do curso é exibido em sala de aula, onde alunos e instrutores se reúnem de forma presencial;
- **Curso semipresencial** – curso realizado em sistema de formação em que parte do conteúdo é transmitido em curso a distância e parte presencial;
- **Termo de adesão:** instrumento que formaliza as condições de contratação de vaga individual em curso comercializado via site;
- **contratação** que estabelece as condições para prestação dos serviços de treinamento;
- **Contratante** – pessoa física ou jurídica responsável pela contratação do serviço de treinamento e pelo pagamento do serviço prestado;
- **Gerência de Capacitação** – setor da Infraero responsável pela prestação de treinamentos contratados.

O presente Termo de Adesão para contratação de serviços de treinamento é celebrado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10, situada SCS - Q. 04 - BL. A - ED. INFRAERO - BRASÍLIA – DF - BRASIL, doravante denominada CONTRATADA e, o requerente da inscrição, doravante denominado CONTRATANTE cujos dados constam no anexo "Dados da Solicitação".

1.O cadastro no site da Infraero é gratuito, no entanto, os serviços oferecidos serão cobrados de acordo com o estabelecido pela Infraero em sua política de preços.

2. O cadastro no site da Infraero poderá ser realizado por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas e, sendo Pessoa Física, necessariamente, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou regularmente emancipada.

3. O treinamento, objeto deste Termo de Adesão está discriminado no anexo "Dados da Solicitação", campo "TURMA".

3.1. O CONTRATANTE tem ciência de que o conteúdo/treinamento publicado é passível de modificações a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATADA, antes ou depois da contratação, para fins de atualização.

4. O CONTRATANTE declara ter conhecimento prévio à contratação, de ser requisito essencial à participação em todas as fases dos cursos à distância (ensino remoto), possuir e manter correio eletrônico (e-mail) e, que seu acesso via rede mundial de computadores (Internet), seja

feito por equipamentos dotados das tecnologias necessárias e atualizadas, às suas próprias expensas.

5. O CONTRATANTE fica desde já ciente que não são permitidas reproduções coletivas, gravações, cópias, transmissões ou qualquer outra forma de compartilhamento à terceiros, total ou parcial, do material instrucional/pedagógico fornecido pela CONTRATADA.

6. Ao adquirir o conteúdo/treinamento, o CONTRATANTE recebe acesso ao Conteúdo disponibilizado pela CONTRATADA, não lhe conferindo, entretanto, o direito de revender, sublicenciar, gravar, copiar, distribuir, ceder, compartilhar, modificar, editar ou transferir à terceiros, total ou parcialmente, qualquer material recebido.

6.1. O material e o conteúdo disponibilizado pela Infraero, as aulas ministradas e outras documentações fornecidas com o curso são de propriedade intelectual da Infraero, não sendo permitida sua reprodução, divulgação com fins comerciais, cópia, ou outro tipo de uso que não o de aprendizagem do contratante durante o prazo do contrato, sem a prévia autorização da Infraero, podendo o infrator incidir nas penalidades previstas na legislação pertinente.

II – DA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7. O CONTRATANTE, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deve fornecer informações exatas e verdadeiras, obrigando-se a manter seus dados cadastrais sempre atualizados.

8. A CONTRATADA não possui nenhuma responsabilidade pela veracidade ou autenticidade dos dados voluntariamente inseridos no cadastro pelo CONTRATANTE, sendo que a criação de perfis falsos será ser considerada crime de falsa identidade, falsidade ideológica ou estelionato.

9. Caso a CONTRATADA verifique a existência de qualquer inconformidade no cadastro, poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, diligenciar para certificar-se sobre a legitimidade da identidade ou dados cadastrais do CONTRATANTE, podendo, também, solicitar documentos pessoais e/ou outras formas de comprovação.

10. Caso seja constatado que quaisquer informações cadastradas/fornecidas não são verdadeiras, a CONTRATADA terá o direito de suspender ou encerrar a conta do CONTRATANTE, ou, ainda, recusar-se a prover quaisquer dos serviços pretendidos.

11. Qualquer erro ou atraso no processo de envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição, pagamentos ou inexatidão nos dados de identificação cadastrais do CONTRATANTE, que acarrete atraso na prestação do treinamento, causando prejuízo ou dano de qualquer natureza, para qualquer das partes, será de integral responsabilidade do CONTRATANTE, devendo, assim, ser responsabilizado por eventuais perdas e danos.

III – DA COMPRA E DO ACESSO AO CONTEÚDO/TREINAMENTO

12. Ao efetuar a inscrição para acesso ao conteúdo/treinamento, o CONTRATANTE terá direito à uma licença de acesso individual ao conteúdo/treinamento, a partir da data de aprovação da documentação necessária para matrícula, quando houver obrigatoriedade de cumprimento de pré-requisitos, e/ou, a partir da data de início do conteúdo/treinamento quando presencial ou à distância/ensino remoto.

13. A licença para acesso ao conteúdo/treinamento permanecerá vigente pelo período adquirido no ato da compra, ou seja, somente durante o prazo de execução da turma, conforme determinado no ato da inscrição.

- PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

O CONTRATANTE deverá realizar o treinamento no prazo informado no site, no ato da solicitação da inscrição.

- DO PAGAMENTO

14. O boleto de cobrança será emitido pela CONTRATADA com base nas informações cadastradas no ato da matrícula e enviado para o endereço de e-mail cadastrado. No caso de inscrições realizadas por Pessoa Jurídica, deverá ser incluído o e-mail/telefone do representante responsável pelo pagamento.

15. Nos casos de cobrança antecipada, após a comprovação do pagamento, o CONTRATANTE terá liberado o acesso ao conteúdo/treinamento. Nesse caso, um e-mail automático será enviado pela Gerência de Capacitação apenas para o e-mail do aluno, contendo as respectivas orientações para acesso. Se, por algum motivo, alheio à CONTRATADA, o CONTRATANTE não receber o conteúdo adquirido, este deverá entrar em contato pelo e-mail: **infraerocapitacao@infraero.gov.br** e/ou pela Central de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA, através do telefone: **0800-727-1234**.

NOTA: Considerando que somente o aluno pode ter acesso ao conteúdo do curso, mesmo que a inscrição tenha sido realizada por representante/responsável da empresa empregadora esse não receberá o e-mail informativo acima citado, devendo o ALUNO fazer os devidos acompanhamentos na caixa de entrada de mensagens e/ou de spam, do e-mail cadastrado na hora da inscrição.

16. O prazo para aprovação da matrícula poderá variar conforme especificidades de cada Curso /Treinamento, podendo chegar a até 10 (dez) dias úteis.

17. A licença disponibilizada ao CONTRATANTE para acesso ao Curso/treinamento é de uso pessoal e intransferível, conforme as condições estabelecidas nos Termos e Políticas da INFRAERO.

18. Caso seja identificado, após diligências, que o CONTRATANTE infringiu, deliberadamente ou não, as disposições descritas nesse e/ou em qualquer outro Termo de Adesão, a CONTRATADA poderá revogar sua licença de acesso, bloquear sua conta na Plataforma de Treinamento Infr@educ e acesso ao treinamento.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

19. Ao utilizarem a Plataforma de Treinamento Infr@educ e suas funcionalidades, os CONTRATANTES deverão:

- a) utilizá-la de maneira ética e adequada, respeitando sua finalidade pedagógica e os propósitos estabelecidos no presente Termo, e ainda, observando a

legislação brasileira e abstendo-se de realizar qualquer atividade que constitua violação da mesma;

b) inserir dados idôneos e corretos, completos e atualizados, quando da inscrição para o conteúdo/treinamento;

c) realizar tempestivamente, até o vencimento ajustado, o pagamento dos valores relativos ao conteúdo/treinamento. A cobrança será efetuada conforme e diretrizes estabelecidas pela CONTRATADA;

c.1) o atraso no(s) pagamento(s) constituirá o CONTRATANTE em mora e implicará o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor principal;

c.2) poderá a CONTRATADA, para cobrança do seu crédito, valer-se de serviço especializado, inscrição do nome do CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, Cartórios de Protestos, etc), bem como qualquer outra forma de recebimento que esteja ao seu alcance, inclusive judicial, sendo responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas relativas a tal modalidade de cobrança.

d) fornecer todas as informações e documentos que forem solicitados por meio dos canais oficiais da CONTRATADA, caso seja necessária a verificação e o cumprimento de pré-requisito para participação no treinamento;

e) observar os requisitos mínimos para matrícula e participação nos treinamentos presenciais e/ou à distância (de forma remota) com a utilização do serviço pela Plataforma de Treinamento Infr@educ; e,

f) ter ciência de que os certificados de conclusão do curso contratado serão disponibilizados para impressão somente após comprovação do pagamento integral do valor do treinamento e o cumprimento das obrigações pedagógicas, incluindo: frequência mínima obrigatória, realização das atividades definidas como obrigatórias e atingimento da média mínima para aprovação, específicas de cada treinamento.

20. São de responsabilidade do CONTRATANTE, as despesas de alimentação, deslocamento, estadia, bem como as demais despesas decorrentes, de qualquer natureza, em qualquer fase do treinamento, seja relativa a parte teórica ou prática.

V – DOS TREINAMENTOS

21. No caso de o Treinando não atingir os requisitos mínimos de presença ou não atingimento da média exigida (nota) para aprovação, tanto na parte teórica quanto na parte prática do treinamento, o CONTRATANTE será reprovado, não fazendo jus a nenhum crédito e/ou devolução dos valores pagos.

22. O não comparecimento aos treinamentos presenciais, e/ou, não acesso remoto à Plataforma de Treinamento Infr@educ, em função de casos fortuitos ou de força maior deverá ser

tratado entre as partes. Contudo, o não comparecimento voluntário do CONTRATANTE aos atos do treinamento contratado não o exime dos pagamentos e cumprimento do presente Termo de Adesão, diante da disponibilidade dos serviços contratados e providos pela CONTRATADA.

- MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

23. Caberá ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, no decorrer do período de treinamento presencial, durante a pandemia vivenciada, adotarem as medidas fitossanitárias para prevenção e proteção contra contaminação pela COVID-19.

24. Caso o CONTRATANTE, no transcorrer do treinamento presencial, apresentar sintomas de síndrome gripal e/ou testagem positiva para a COVID-19 será, compulsoriamente, desligado.

25. Na situação descrita no item anterior, devidamente comprovada com o respectivo exame e/ou atestado médico, o CONTRATANTE será ressarcido integralmente do valor desembolsado.

26. No caso de TREINAMENTO PRESENCIAL, caso a CONTRATADA seja impossibilitada de realizar ou, tenha que interromper o treinamento em virtude da situação pandêmica de interesse internacional, em curso, tendo que cancelar ou suspender a realização do mesmo, o CONTRATANTE poderá ser ressarcido do valor pago - proporcional ao período até então realizado do treinamento, ou, ainda, optar por aguardar a realização de novas turmas ou continuidade do curso contratado em momento mais oportuno, conforme diretrizes sanitárias emanadas pelas autoridades públicas competentes.

VI - CANCELAMENTO E REEMBOLSO

27. O prazo previsto para a solicitação de cancelamento do curso/treinamento, por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, é de até 48 horas de antecedência da data de realização do curso (para cursos EAD) e de 15 dias de antecedência da data de realização do curso (para cursos presenciais).

28. Caso a solicitação de cancelamento do curso/treinamento ocorra após o prazo assinalado no item anterior e antes do início do curso, a desistência do CONTRATANTE deverá ser comunicada também por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início da turma, ficando o mesmo responsável pelo pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do conteúdo/treinamento contratado.

29. Após o início da utilização do conteúdo/treinamento, a desistência do CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, ficando o mesmo responsável pelo pagamento do valor integral do conteúdo.

30. A CONTRATADA poderá rescindir o presente instrumento contratual, antes do início das aulas, com comunicação prévia, quando o CONTRATANTE descumprir qualquer condição estabelecida neste Termo de Adesão, inclusive, em caso de força maior ou caso fortuito.

31. Nos casos de direito ao reembolso dos valores pagos, conforme citado anteriormente, o CONTRATANTE receberá um e-mail contendo orientações e procedimentos para prestação das informações bancárias necessárias para que o respectivo reembolso seja realizado. O reembolso será creditado na conta bancária informada pelo CONTRANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos dados bancários.

32. O CONTRATANTE será o único responsável por qualquer equívoco ou atraso no cadastramento dos dados bancários e que possam prejudicar a tempestividade do processo de reembolso dos valores que eventualmente tenha direito.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33. Sem prejuízo de outras medidas, a CONTRATADA poderá advertir, moderar, suspender ou cancelar o cadastro dos CONTRATANTES, negando-se a prestar os serviços descritos neste Termo de Adesão, caso o CONTRATANTE:

a) descumpra qualquer disposição deste Termo de Adesão ou qualquer outra política e/ou diretriz da CONTRATADA; e

b) cause qualquer tipo de dano ou prejuízo à CONTRATADA ou à terceiros, na utilização da Plataforma de comercialização de cursos ou na Plataforma de ensino a distância – Infr@educ.

34. Em caso de prévia inadimplência do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá se recusar a efetivar a matrícula do CONTRATANTE sem que isso constitua qualquer limitação de direitos.

35. A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, direto ou indireto, ocasionado por eventos de terceiros, como: ataques cibernéticos de hackers, falhas no sistema, no servidor ou na conexão à internet, inclusive por ações de programas maliciosos como vírus, cavalos de troia, e outros, que possam de algum modo danificar o equipamento ou a conexão do CONTRATANTE em decorrência do acesso, utilização ou navegação na Plataforma Infr@educ, salvo se tal fato decorrer por exclusivo dolo ou culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado.

36. Ao navegar pela Plataforma Infr@educ e utilizar suas funcionalidades, os CONTRATANTES aceitam todo o disposto neste Termo de Adesão e demais políticas legais vigentes na data de acesso.

37. Caberá a CONTRATADA disponibilizar o conteúdo e prestar os serviços contratados nos dias, horários e locais indicados, de acordo com as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias; além de comunicar previamente, ao CONTRATANTE, os casos fortuitos que impeçam a realização do treinamento nas datas informadas e condições descritos no presente Termo.

38. É do pleno conhecimento do CONTRATANTE que a CONTRATADA ainda não realiza a emissão de Nota Fiscal.

39. Ao aceitar o presente Termo de Adesão, o CONTRATANTE declara ciência de todas as obrigações e deveres que regulam o(s) treinamento (s), estando eles expressos no site da CONTRATADA, plataforma Infr@educ ou anexo ao presente instrumento contratual.

40. O presente Termo de Adesão está sujeito a constante melhoria e aprimoramento. Assim, a CONTRATADA se reserva o direito de modificá-lo a qualquer tempo, conforme a finalidade do serviço, tal qual para adequações cabíveis à conformidade legal de disposição de lei ou

norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo aos usuários verificá-la sempre que efetuar o acesso ao site da Infraero.

41. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deverá ser realizada pelos canais de atendimento indicados e disponibilizados no site da Infraero, sobretudo através do endereço de e-mail: **infraerocapitacao@infraero.gov.br** e/ou pela Central de Atendimento ao Cliente da CONTRATADA, telefone nº **0800-727-1234**.

42. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

42.1 As partes reconhecem que cumprem com todo o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e que observam os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), ainda, que eventual coleta, armazenamento, controle, uso, compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais disponibilizados em razão do presente Termo de Adesão observarão ao disposto na lei.

42.2 As Partes ficarão sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, observados os termos deste Termo de Adesão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança satisfatórias e adequadas ao atendimento das disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, com relação ao tratamento dos dados pessoais a elas confiados no âmbito deste Termo de Adesão.

43. Por todo o exposto, as partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento das disposições ora pactuadas.
44. Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
45. Estando justas e acordadas, as partes juntamente com as testemunhas assinam este Termo de Adesão.